

EXTRATO DA ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020, às 14 horas, foi realizada a 22ª Reunião Ordinária Virtual do Conselho Superior do Ministério Público, por meio de web conferência via Microsoft Teams, presentes o Procurador-Geral de Justiça, Doutor Mário Luiz Sarrubbo, o Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, bem como os Conselheiros eleitos, nomeados na ordem decrescente de antiguidade, Doutores Oscar Mellim Filho, Antônio Carlos Fernandes Nery, Tiago Cintra Zarif, Mônica de Barros Marcondes Desinano, Pedro Henrique Demercian, Arual Martins e José Carlos Cosenzo, ausente, justificadamente, os Conselheiros Doutor Vidal Serrano Nunes Junior e Doutor Luiz Antônio de Oliveira Nusdeo, desenvolveram-se os trabalhos conforme registrado a seguir. **1 – ABERTURA, CONFERÊNCIA DE QUORUM E INSTALAÇÃO DA REUNIÃO:**

Presentes Conselheiros em número suficiente à realização da sessão, instalou-se a reunião, sob a presidência do Conselheiro Sarrubbo. **2 – LEITURA, VOTAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:**

Aprovada a ata da 21ª Reunião Ordinária do Colegiado, ocorrida em 17 de novembro de 2020, dispensando-se sua leitura, posto que enviada a respectiva minuta, antecipadamente, a todos os Conselheiros, retificada, em parte, nos termos solicitados pelo Conselheiro Arual. **3 – LEITURA DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE:**

3.1. O Conselheiro Presidente saudou os participantes. **3.2.** Registrou que o Ministério Público passou por uma semana um tanto conturbada em termos de noticiário dos jornais, com a publicação, no final de semana, de um artigo de jornal subscrito por um ilustre advogado, que faz uma crítica contundente à atuação do Ministério Público em relação aos Prefeitos. Comunicou que foi elaborado um artigo em resposta, que já está no “O Estado de São Paulo” e espera-se seja publicado ainda esta semana, contrapondo as ideias expostas pelo advogado e deixando claro que o Ministério Público de São Paulo e o Ministério Público Brasileiro têm, em verdade, cumprido sua missão constitucional, fiscalizando Prefeitos e as necessárias políticas públicas, ajuizando as ações e tomando as

providências quando necessárias, sempre em prol da defesa da sociedade. Relatou que também foi veiculada nas redes sociais uma suposta publicação, que já foi confirmado ser verdadeira e se trata de um Anuário em que aparece o Ministério Público como uma Instituição e um Poder que também governa, algo absolutamente acintoso. Contudo, ainda não se teve acesso ao conteúdo interno da publicação. De todo modo, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais foi acionado assim que essa notícia surgiu, e tão logo seja possível acessar o conteúdo serão tomadas as providências cabíveis em resposta, tendo em vista que, em princípio, parece tratar-se de uma publicação acintosa do Conjur – que é uma instituição respeitável, mas financiada por escritórios de advocacia e custeada por interesses que nem sempre condizem com aqueles defendidos com muito afincamento pelos colegas do Ministério Público em prol da sociedade. Afirmou que a Procuradoria-Geral de Justiça está atenta para estes dois eventos importantes, na medida em que a Instituição tem estado sob ataque, e um ataque evidentemente em função do sucesso do trabalho realizado. Reiterou, por fim, que a Procuradoria-Geral está absolutamente atenta a todas essas movimentações, procurando sempre estabelecer estratégias para defender o Ministério Público Brasileiro e o Ministério Público de São Paulo.

3.3. Ciência do falecimento da Senhora Maria Clara de Oliveira Marum, mãe do Doutor Jorge Alberto de Oliveira Marum, 4º Promotor de Justiça Cível de Sorocaba, comunicação apresentada pelo Conselheiro Arual. Fica expresso o voto de condolência que será consignado formalmente nesta ata e será formalmente comunicado à família enlutada do colega cujo nome foi registrado.

4 – COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS: Cumprimentos individuais a todos os participantes da reunião.

4.1. O Conselheiro Arual valeu-se da oportunidade da presença do Conselheiro Motauri para cumprimentá-lo novamente por sua eleição ao cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público para o próximo biênio (2021/2022), estendendo seus cumprimentos à Doutora Lilians Mercadante Mortari, que o acompanha neste feito. Registrou os seguintes dizeres acerca dos cumprimentos: “Nós já o fizemos de forma protocolar na última reunião, mas quis o destino que Vossa Excelência estivesse aqui hoje pessoalmente, então aproveitei da oportunidade para abraçá-lo fraternalmente, ainda que de forma virtual, mas de coração candente e presente”.

4.2. Dirigindo-se ao

Procurador-Geral, o Conselheiro Arual apresentou manifestação que lhe foi trazida pelo colega Promotor de Justiça Doutor Roberto Barbosa Alves e outros colegas que a subscreveram, e que deve ser tratada no Comitê de combate à Covid-19. Trata-se de sugestão para análise da possibilidade de que os Promotores de Justiça sejam incluídos em uma das primeiras etapas prioritárias da vacinação contra a Covid-19, dada a atividade funcional da carreira. Realizou a leitura do seguinte trecho de referida manifestação: “não é uma questão de egoísmo em relação a outras carreiras, mas tendo em vista notadamente os colegas do primeiro grau, que trabalham com audiências, atendimento ao público e outras atividades em que o contato social é extremamente grande e faz parte do nosso dia a dia”. O Conselheiro Arual relatou que recebeu essa matéria e respondeu ao colega no sentido de que iria apresentá-la na reunião para que o Comitê da Covid-19, que é integrado por diversos colegas e está realizando um trabalho extremamente valoroso e grandioso, pudesse analisar a questão e verificar essa possibilidade, dentro das análises que o Comitê tem realizado. **4.3.** O Conselheiro Sarrubbo afirmou que encaminhará a questão ao Gabinete de Crise e que pode pessoalmente se empenhar em apresentar esse pleito ao Governo do Estado. Registrou que a notícia recebeu na reunião realizada na data de ontem, 23/11, com o Governador, é que terminaram os testes da Coronavac, que será encaminhada para registro na Anvisa, sendo este o próximo passo do protocolo tradicional. Relatou que assim como a Coronavac, outras vacinas têm se mostrado com eficácia muito boa e há uma perspectiva de que a partir de janeiro comecem as vacinações, inicialmente para a população mais vulnerável, que seriam os idosos, os profissionais de medicina, e assim por diante. De todo modo, considera que é um pleito que pode ser levado a análise pelo Gabinete de Crise. **4.4.** O Conselheiro Demercian manifestou-se nos seguintes termos: “Quero aderir à manifestação de desagravo ao colega do patrimônio público, o Doutor Ricardo Manuel de Castro e parabenizar nossa Associação Paulista do Ministério Público na pessoa do seu Presidente, Doutor Paulo Penteado, pela pronta resposta à agressão injusta de que foi vítima. Mais do que isso, neste momento, amplio o espectro do desagravo para alcançar os competentes e atuantes colegas do Gedec e do Gaeco da Capital, igualmente ofendidos, e que não agem como bando, como se falou, mas com unidade e determinação, movidos pelo

interesse estritamente público. A manifestação despropositada de um deputado Paulista – que se esconde na imunidade material – não honra as tradições da nossa Assembleia Legislativa e seus integrantes, exigindo resposta dura e proporcional à ofensa, que, deliberadamente, atinge a todos os integrantes do Ministério Público Paulista, colocando em dúvida, inclusive, a lisura, independência e isenção do parlamentar, que explicitamente afirmou –sem pruridos e em tom de ameaça – ser o responsável pela análise e parecer de nossa peça orçamentária. Esta não é uma instituição de vendilhões e não se curvará a bazófiase bravatas dessa estatura. Manteremos de forma reta e intemorata nossa missão na defesa do interesse que nos foi delegado pela Constituição Cidadã e que é de toda a sociedade Bandeirante: o interesse público”. **4.5.** O Conselheiro Arual solicitou a palavra para aderir à manifestação do Conselheiro Demercian em relação ao desagravo feito pela APMP ao Doutor Ricardo Manoel Castro e aos demais Promotores já nomeados, porque efetivamente a manifestação do parlamentar lhe causou severa espécie quando circulou nas redes sociais na última semana, não só por seu conteúdo, mas sobretudo pela exacerbada adjetivação pejorativa que Sua Excelência, o parlamentar, usou em relação ao Ministério Público e aos seus integrantes, chegando a se referir a todos os membros como um “bando” – expressão que para os técnicos do direito chega a ter conotação criminosa, em vista da previsão no Código Penal do fato de “associar-se em três ou mais pessoas, em quadrilha ou bando”, uma atitude delituosa – o que quase leva à conclusão da intenção do parlamentar de caluniar os membros do Ministério Público. O Conselheiro Arual ressaltou ao Procurador-Geral que também lhe causou ainda mais espécie o silêncio sepulcral da Instituição como um todo em relação a isso. Registrou que esses impropérios foram assacados da Casa do Povo dos Bandeirantes, da Tribuna Maior de manifestação da voz do Parlamento Bandeirantes, e os atos de irrisignação partiram dos próprios colegas nas redes sociais, sem manifestação oficial. Asseverou que o Senhor Parlamentar os injuriou pessoalmente, e que a página oficial do Ministério Público noticiou o fato, mas silenciou em relação aos impropérios e, inclusive, à ameaça, tendo em vista que a Instituição foi ameaçada de ter o orçamento vilipendiado – ou seja, uma ameaça quase que de ordem de uma quebra constitucional, tendo em vista que 1,8% do orçamento do Estado pertence ao Ministério Público, e ao fazer isso o parlamentar quase

diz que irá rasgar a Constituição. Afirmou que o fato lhe causou uma tristeza muito grande, porque o Ministério Público não deve favor a ninguém, seja ao Executivo ou ao Legislativo, e só deve obediência à Constituição, à lei e ao povo bandeirante que com seu salário paga os vencimentos dos integrantes da Instituição. Asseverou que o Ministério Público deve contas ao povo e a mais ninguém, assim como os parlamentares devem contas somente a quem os elege e quem os sustenta. Nesse sentido, reafirmou que adere à manifestação do Conselheiro Demercian, e não faz uma adesão formal somente neste ato, mas a subscreve literalmente. **4.6.** Referindo-se à manifestação do Deputado Olim na Assembleia Legislativa, o Conselheiro Sarrubbo pontuou que a Associação Paulista do Ministério Público já fez o desagravo necessário, sendo este de fato o seu papel. Relatou que conversou bastante com o Presidente da APMP, Doutor Paulo Penteado, e entendeu que era melhor que o desagravo fosse, de fato, feito pela entidade que tem esta natureza, que é a Associação Paulista do Ministério Público. Registrou que as graves responsabilidades inerentes ao Procurador-Geral de Justiça indicam que não era o caso de entrar nesse debate com o Deputado, na medida em que se trata de um parlamentar que já foi réu da Procuradoria-Geral e há alguns contornos importantes que devem ser levados em consideração, até para evitar futura arguição de suspeição por parte da Procuradoria-Geral em alguns eventos que possam estar ligados ao comportamento do Deputado, que de fato atacou de forma injusta a Instituição Ministério Público. Nesse sentido, esclareceu que o silêncio da Procuradoria-Geral se deu de forma pensada, estratégica e sempre responsável, de modo que entendeu-se não ser o caso de elaborar outra nota para além do que já havia sido feito, e mais do que isso, não ser o caso do Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo "bater boca" com Deputado, tendo em vista que entrar nesse tipo de debate não acrescenta, em absolutamente nada. Afirmou que são as graves responsabilidades deste cargo que não permitem agir da forma como gostaria nesse momento, mas considerou que a Associação agiu muito bem e rapidamente apresentou resposta, entendendo que a Instituição está muito bem defendida e protegida, com a nota muito bem feita pela entidade de classe, a quem gostaria de elogiar. Ressaltou que a Procuradoria-Geral não deve se prestar a esse tipo de debate, por ter outras graves responsabilidades, e que nesse momento há de se

ter a responsabilidade necessária “de pensar muito mais na floresta do que propriamente na árvore”. Deve-se, portanto, ter um olhar muito mais amplo, considerando que há um interesse maior, que é o interesse da Instituição Ministério Público, que está em jogo nesse momento, e esse trabalho deve ser feito com a necessária estratégia. Por fim, destacou que o Ministério Público continua respeitado, será respeitado, e no momento certo as respostas poderão e deverão vir na forma e carga correspondentes, mas sempre com a estratégia necessária. Agradeceu os Conselheiros Demercian e Arual, associando-se aos cumprimentos devidos às palavras e à nota emitida pela entidade de classe, a Associação Paulista do Ministério Público. **4.7.** O Conselheiro Cosenzo inicialmente parabenizou Associação Paulista do Ministério Público e sua Diretoria pela nota de desagravo ao eminente Promotor de Justiça Doutor Ricardo Manoel Castro, pontuando que a nota foi feita à altura, na mesma intensidade e no mesmo tom da grosseria eventualmente praticada pelo parlamentar. Associou-se também ao Senhor Procurador-Geral de Justiça pelas informações trazidas, tendo em vista que, independentemente do fato de terem sido ultrapassados os limites do razoável e tolerável, a palavra do Deputado, que tem imunidade parlamentar, não representa o pensamento daquela augusta Casa de Leis; é o pensamento de apenas um parlamentar, e efetivamente a associação de classe tem por obrigação desagraros Promotores de Justiça ofendidos no exercício de sua função. Aliás, o Conselheiro Tiago já integrou a Comissão de Defesa de Prerrogativas da APMP e com muita qualidade, defendeu e desagravou inúmeros colegas. **4.8.** O Conselheiro Cosenzo manifestou-se, ainda, nos seguintes termos: “Trago para exame e reflexão deste colegiado dois assuntos de ordem político institucional que à minha ótica, mesmo não sendo atos de iniciativa do Ministério Público, poderá nos causar enormes transtornos e prejuízos à sociedade. O primeiro, não pelo prestígio ou liderança do autor, mas pelo discurso oportunista que o envolve. No último sábado, um ex-parlamentar e ex-presidente da OAB publicou um artigo no Estadão com o título ‘A lei, os Prefeitos e o Ministério Público’, usando linguagem destinada ao público-alvo, inseriu uma frase que destacou: ‘a vida política tornou-se empresa temerária e de alto risco para os consagrados nas urnas’. Apesar de praticar a advocacia com foco maior no Estado de São Paulo, mencionou três exemplos de fatos ocorridos em Minas Gerais, Santa Catarina e Rio

Grande do Sul, além de uma pesquisa realizada pela Professora Maria Tereza Sadek “indicando que 247 dos 645 municípios do nosso Estado (38%) já tiveram seus prefeitos processados por uma instituição singular, o Ministério Público, possivelmente o único país do mundo onde o fiscal da lei mantém equipes especializadas e investigar e processar os gestores públicos com exclusividade, especialmente prefeitos”.Vai além, ao afirmar que com essa atuação estamos na marcha de criminalizar a atividade política, de tal sorte que as pessoas probas não se arriscam a candidatar, deixando o espaço para os que nada têm a perder.Enfim, nos acusa de perseguidores implacáveis daqueles que, na maioria das vezes cometem simples equívocos administrativos ou divergência na interpretação de normas de administração. Poderia ser mais uma das dezenas de críticas infundadas que nos fazem, mas, renovo o critério da oportunidade, no período que antecede a posse de centenas de prefeitos, e a pretensão claríssima: desgastar a Instituição perante a maioria do povo que os elegeram.Se depender da sociedade brasileira, isso não tem a menor possibilidade de ocorrer. O tempo provará.O segundo fato, em tese revestido de elogio, não é menos provocativo, oportunista e com as piores intenções.O Conjur, como é conhecido o site Consultor Jurídico, e se identifica como revista eletrônica especializada em notícias ligadas a temas jurídicos com uma linguagem mais simples para que mesmo aqueles que não possuem uma formação na área, as possam compreender. Também na sua apresentação e Wikipedia divulgam ser o site mais acessado por advogados, juízes e ministros de tribunais, revista que costuma ser apontada como referência de jornalismo jurídico e tem entre os membros da equipe, o diretor Marcio Chaer e o diretor-executivo Maurício Cardoso. O site tem, em média, 3,5 milhões de leitores por mês. Seu público é composto por advogados, juízes, ministros, professores, membros do Ministério Público, estudantes, jornalistas e empresários. A equipe da Consultor Jurídico também produz a série Anuário da Justiça, projeto destinado a radiografar tribunais e mapear a evolução da jurisprudência. Dessa forma, trata dos tribunais superiores (STF, STJ, TST, TSE e STM), da Justiça Federal, Tribunais Regionais do Trabalho e da Justiça Estadual (TJ-SP, TJ-RJ, TJ-MG e TJ-RS). Nesta semana a mencionada revista publicou o lançamento do Anuário do Ministério Público do Brasil, com pré venda no valor de R\$ 40,00, cuja capa ostenta a foto do prédio da PGR, com seus vidros brilhantes

ao sol e em letras garrafais, ocupando metade da página os dizeres 'O PODER DOS PODERES' em letras vermelhas, e em contraste, na cor amarela, 'MINISTERIO PÚBLICO TAMBÉM GOVERNA O BRASIL'. Faço aqui um parêntese para reconhecer e elogiar a conduta do Procurador-Geral de Justiça, que imediatamente após ter conhecimento do fato, entrou em contato com o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais – CNPG para deliberar e tomar as providências em âmbito nacional. É evidente a provocação, além do desmesurado desrespeito aos demais poderes da República. É evidente, também, que o autor fez tábula rasa de toda a nossa construção ética e social, comprometida com as causas sociais, elaborada a cada dia e por cada um dos seus membros juntos ao povo brasileiro, cujo resultado desaguou na maior conquista de atribuições a uma Instituição na história, consagrada no artigo 127 e seguintes da Constituição Federal. É evidente que o autor, ou autores, olímpicamente desprezaram a nossa história, pois saberia que, enquanto os grandes lobbies nacionais procuravam a inserção de seus interesses na Carta de 88, nós lutávamos por uma constituinte democrática e que viesse inserir na carta as ferramentas apropriadas para o Ministério Público defender o próprio texto mais humanista e prestes a ser aprovado, e exigir do Estado a aplicação dos direitos que dele oriundos. No texto final nos tornamos, junto com as Forças Armadas, a única Instituição permanente, e que nos coube a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis. Uma instituição forjada na luta, transcendendo os interesses do povo, nunca seria arrogante, e muito menos composta por pessoas assim. Quem defende o regime democrático não se julga superior a poder algum. Quem defende o regime democrático, respeita a vontade popular, e os que forem por ela escolhidos para dirigir administrativamente os seus destinos. Desde o início sempre soubemos, e fizemos a nossa lição de casa para lecionar aos membros que não somos maiores e nem melhores que qualquer poder, só somos diferentes na conformação constitucional, aliás, única no mundo. Por isso o espanto com tal publicação privada, que pode ser confundida como por nós elaborada. Imaginem vender para a comunidade jurídica do país uma revista com informações sobre o Ministério Público Brasileiro e na capa uma foto do edifício da PGR e em letras garrafais 'O PODER DOS PODERES. O MINISTÉRIO PÚBLICO TAMBÉM GOVERNA O BRASIL'. Se tínhamos, e temos a injusta, mas escancarada aversão

de parte do legislativo em razão da nossa atuação, estamos conseguindo a ira do executivo e do judiciário, pois 'o tal anuário' nos coloca acima dos três. E isso não aceitamos. Estou renovando a afirmação. Esse destaque de capa da revista é um absurdo. Uma aberração. Um acinte. Uma declaração unilateral de guerra aos poderes constituídos. É uma publicação privada do Conjur que nunca foi um veículo para divulgação do nosso trabalho profissional, ético e pautado pela legalidade em favor da sociedade brasileira, ao contrário, é mais um palco para os atores jurídicos críticos da instituição. Não sei quem forneceu os dados, se foram extraídos dos nossos portais de transparência, quem forneceu e permitiu a divulgação das fotos, enfim, se houve anuência para inserção dos dizeres provocativos. Mais uma vez, digo que faltou a quem elaborou a revista, o conhecimento da história institucional, do respeito que conquistamos na defesa do povo, da humildade que precisamos e da confiança que sempre buscamos. Ou, o que é pior, o objetivo é mais uma vez desgastar o Ministério Público, possibilidade mais próxima da proposta inserida na capa. Esse site informa que produz a série Anuário da Justiça, projeto destinado a radiografar tribunais e mapear a evolução da jurisprudência, mas o Ministério Público, ao menos na apresentação, não se insere entre os 'mapeados'. Se houve autorização de algum segmento da instituição para a inserção dos dizeres na capa, foi no mínimo uma irresponsabilidade sem precedentes. Todos sabemos que temos inimigos demais e rotular os demais poderes como inferiores é coisa de amador, é coisa inapropriada, para ser mais explícita, abominável a quem se incumbe da defesa da democracia. Estes são apenas dois exemplos da forma como devemos nos preparar para a defesa da instituição. E não por nós, mas para a que a instituição seja cada vez mais forte para que continuemos a defender os necessitados. Não podemos aceitar o rótulo de 'criminalizadores da atividade política', mas sim de quem a protege fiscalizando e utilizando os mecanismos legais para imposição da probidade e legalidade nos atos de seus agentes. Não podemos aceitar o rótulo de algozes, mas ante tais fatos, é impositivo que devamos repensar, como sempre fizemos, a forma de atuar, sem renunciar à independência funcional, nossa ferramenta mais dádiosa. É preciso manter a harmonia entre os poderes, como sempre. É preciso, repito, sem renunciar à independência funcional, termos uma atuação institucional uniforme, preservando essa

sagrada harmonia, sem abrir mão da intransigente defesa da sociedade. Não podemos, por derradeiro, deixar que o trabalho sério e pautado no princípio da legalidade, seja maculado por erros, sejam eles externos, ou até mesmo internos. É momento de reflexão, para todos nós, da Primeira e Segunda Instâncias. Não podemos deixar que as conquistas de décadas sejam fragilizadas, ou mesmo sepultadas, por conveniências políticas e oportunistas, ou por eventuais erros, ainda que culposos, na nossa atuação. Esse é o papel dos Órgãos da Administração Superior, e este Conselho Superior, que tem a representação de todos os integrantes da carreira, e honrando a história de todos os colegas que por ele passaram, não renunciará a suas atribuições e atuará corajosamente na defesa do Ministério Público.” **4.9.** O Conselheiro Sarrubbo parabenizou o Conselheiro Conselho por sua manifestação, que “de fato, coloca os pingos nos ‘is’ neste momento e nesta famigerada publicação, que é evidentemente tendenciosa, patrocinada e que procura atingir o Ministério Público, e se alia a um movimento muito grande hoje, de reação às Instituições da Justiça e à Instituição Ministério Público – uma reação, na verdade, que muito nos orgulha, porque demonstra que fizemos e cumprimos o nosso papel; uma reação que demonstra que incomodamos os poderosos e não nos omitimos no nosso papel de defender a sociedade acima de qualquer um, de quem quer que seja, e para isso é preciso apontar o dedo para os poderosos e mexer com o *establishment* e com aqueles que estão hoje nas posições privilegiadas da sociedade”. O Procurador-Geral afirmou que isso era previsível, e que agora é necessário defender a Instituição, porque defender o Ministério Público é defender a sociedade, os mais necessitados, a população e quem mais precisa desse trabalho e da Instituição. Parabenizou novamente o Conselheiro Cosenzo por sua manifestação, à qual se associou, afirmando que há muito que se fazer: “Temos que montar uma estratégia para a defesa adequada e para que a sociedade possa entender o atual quadro que vivemos. Esse é o papel importante”. Referindo-se à campanha acerca da reforma da Lei de Improbidade Administrativa, afirmou que tem dito que a campanha não é para o meio jurídico, é para a população, e que “é muito importante que a população entenda o que está sendo retirado dela, pois a partir do instante em que a sociedade tiver a real compreensão dos direitos que dela, principalmente o poder,

segurança e instrumentos para o combate a corrupção, com certeza voltará a abraçar este prédio, como fez em 2013 por ocasião da PEC 37". Afirmou que o momento é de serenidade e de união na defesa de algo muito maior, que é o Ministério Público e a parceria histórica com sociedade paulista e brasileira. Concluiu dizendo que se associa integralmente e parabeniza a reflexão muito equilibrada e ponderada do Conselheiro Cosenzo. **4.10.** O Conselheiro Cosenzo agradeceu as palavras do Conselheiro Sarrubbo. **4.11.** O Conselheiro Mellim subscreveu a declaração dos Conselheiros que o antecederam, no sentido de apontar o desagravo contra a acusação contra o colega da Promotoria do Patrimônio Público. Elogiou especialmente a manifestação do Conselheiro Cosenzo, que avaliou como muito apropriada nesse momento difícil de críticas que incidem contra a Instituição, quando deveriam ser dirigidas apenas a casos individuais específicos, se é que existem em quantidade razoável. **4.12.** O Conselheiro Sarrubbo concordou com a manifestação do Conselheiro Mellim, afirmando que "estão nos julgando por aqueles que erraram". Afirmou que existem equívocos, evidentemente, mas não é a maioria, e que os acertos acabam encobertos pelos erros de alguns. **4.13.** O Conselheiro Antônio Nery cumprimentou o Conselheiro Motauri por sua expressiva votação ao honroso cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público, desejando-lhe um excelente mandato, ressaltando que certamente o fará com o brilhantismo de sempre. Cumprimentou a Conselheira Mônica por seu aniversário natalício na semana passada. Dirigindo-se ao Procurador-Geral de Justiça, cumprimentou ao Ministério Público pelo convênio firmado com o Instituto Rede Mulher Empreendedora, na defesa de mulheres que estão em situação de violência doméstica, uma bandeira do Ministério Público e que coloca a Instituição sempre na vanguarda. Destacou que está de parabéns a Procuradoria-Geral de Justiça, que certamente apoiou esse convênio junto à Promotoria de Combate à Violência Doméstica. O Conselheiro Antônio Nery também aderiu às palavras dos Conselheiros Demercian e Arual, porque toda agressão gratuita ao Ministério Público deve ser reprimida, e realmente a infeliz manifestação do parlamentar, como disse o Conselheiro Cosenzo, não espelha o pensamento daquela Casa de Leis. Em sua perspectiva, não deveria ser atribuída muita importância ao fato, porque estaremos dando um valor imerecido a quem pratica uma conduta injusta e deselegante à nossa

Instituição. Associou-se, ainda, às palavras do Conselheiro Cosenzo contra a publicação infeliz da revista supracitada. Indagou ao Secretário se gostaria de propor um voto de desagravo do Conselho Superior a respeito, em defesa da Instituição, apresentando a questão também para apreciação do Colegiado. **4.14.** O Conselheiro Sarrubbo informou que o convênio foi feito pela Procuradoria-Geral de Justiça e pelo Centro de Apoio Criminal, na área de combate à violência contra a mulher, convênio este destinado a acolher mulheres vítimas de violência doméstica para que possam reconstruir suas vidas através do empreendedorismo, algo muito importante, existindo outros convênios desse gênero. Registrou que este é mais um convênio para atender à grave questão de violência doméstica em todas as suas pontas, buscando não só a condenação dos responsáveis, mas também acolher e encaminhar a vítima para uma vida de sucesso, para que possa se livrar definitivamente daquele mal que a acometeu. Com relação ao desagravo proposto, colocou a questão para debate dos Conselheiros. **4.15.** O Conselheiro Arual concordou com o desagravo proposto pelo Conselheiro Antônio Nery. **4.16.** O Conselheiro Motauri ponderou que apenas se conhece o aspecto externo da publicação e ainda não há conhecimento de seu conteúdo. Sugeriu aguardar que se tenha acesso à publicação e a seu conteúdo para então seguir nesse caminho. Não obstante, parabenizou a proposta do Conselheiro Antônio Nery, ressaltando que tudo leva a crer que o caminho será este, com a ponderação de aguardar-se o acesso completo ao material. **4.17.** O Conselheiro Sarrubbo acompanhou a manifestação do Conselheiro Motauri. Destacou que no Conselho Nacional de Procuradores-Geraístambém ainda não houve manifestação porque ainda não se teve acesso ao conteúdo. Considera que após o conhecimento do exato conteúdo será possível fazer o desagravo. **4.18.** O Conselheiro Demercian indagou ao Conselheiro Antônio Nery se a sua proposta se estende à ampliação do desagravo que apresentou em suas comunicações. **4.19.** O Conselheiro Antônio Nery esclareceu ter consultado ao Secretário, que trouxe a notícia da publicação, se desejaria propor um desagravo. Pontuou, de qualquer maneira, que de fato deve-se ter a cautela para verificar a fundo, realmente, o conteúdo da publicação. Com relação ao desagravo mencionado pelo Conselheiro Demercian, em relação ao infeliz parlamentar, ressaltou que, como afirmado pelo

Procurador-Geral, a Associação Paulista do Ministério Público já fez o desagravo, entendendo que a matéria foi esgotada. Dessa forma, considera que feita a menção e aderência aos cumprimentos à APMP, não seria o caso de fazer também um desagravo por parte do Conselho Superior, seguindo a estratégia escolhida pela Procuradoria-Geral de Justiça com muita cautela e acerto. **4.20.** O Conselheiro Demercian destacou que a Associação fez um desagravo ao Doutor Ricardo Manoel Castro, e o Deputado Olim, em manifestação absolutamente desequilibrada e colérica, fugindo à praxe parlamentar, não ofendeu apenas este colega, mas referiu-se também ao Gedec e ao Gaeco como “bando”, fazendo alusão como se o Ministério Público fosse uma quadrilha. Afirmou que por isso fez questão de dizer que “aqui não atuamos em bando, atuamos contra bando e contra quadrilha, e por isso nossa Instituição é tão combatida; atuamos inclusive contra quem tem poder político e econômico, e é por isso que não somos vendilhões e não nos curvamos a quem eventualmente detenha poder político e econômico”. Nesse sentido, pontuou que o desagravo da Associação é elogiável, mas seu âmbito foi restrito, sendo este o motivo de seu registro. **4.21.** O Conselheiro Antônio Nery reiterou que a discussão dará ainda mais cartaz ao ofensor, sendo essa sua perspectiva. Afirmou que adere ao mesmo sentimento de repulsa à infeliz manifestação e à agressão gratuita a todos os membros do Ministério Público e aos Grupos de Atuação Especial, mas que fazer um desagravo significaria prestigiar o agressor, que não merece essa consideração. Entretanto, afirmou concordar plenamente com o que propõe o Conselheiro Demercian. **4.22.** O Conselheiro Cosenzo esclareceu que toda a sua indignação se refere à capa da revista. Na oportunidade, fez a leitura do *release* da publicação e projetou a imagem da capa, que se encontra disponível no site de vendas. Nesse sentido, afirmou que gostaria de reiterar aquilo que disse desde o início: que não quis se referir ao conteúdo, porque não sabe se os dados que serão apresentados foram retirados dos portais institucionais, e existem uma série de outras informações que só poderiam ser utilizadas se autorizadas pelas instituições, sendo essa a sua indignação. Em sua visão, a capa é o que há de mais provocador, tendo em vista que poderia apenas designar “Anuário do Ministério Público”, como existe o “Anuário do Tribunal de Justiça”. **4.23.** O Conselheiro Sarrubbo anunciou, portanto, que o desagravo proposto será analisado em momento

posterior, após o conhecimento do conteúdo da publicação, quando poderá ser avaliada a estratégia mais adequada. **4.24.** O Conselheiro Tiago parabenizou o Conselheiro Motauri pela grande votação que recebeu para o cargo de Corregedor-Geral, que exercerá a partir do próximo ano. Afirmou que será uma satisfação tê-lo no Colegiado. Associou-se ao elogio à APMP pelo trabalho realizado com relação à defesa do colega atingido. Em que pese entender ser desnecessário o desagravo por parte deste Colegiado, apoiou também a manifestação do Conselheiro Demercian com relação à extensão de que o Conselho apoia os dois Grupos de Atuação Especial citados pelo Deputado, que infelizmente generalizou e fez uma coisa muito mal feita. Nesse sentido, afirmou que o Conselheiro Demercian tem razão quando fala da defesa dos dois Grupos. O Conselheiro Tiago também se associou às críticas feitas com relação à capa da publicação, que avaliou como “de extremo mal gosto, querendo nos jogar contra os Poderes Públicos; infeliz de toda a natureza essa iniciativa, seja de quem for”. Outrossim, a respeito da manifestação jornalística do Ex-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, registrou que é feito um elogio ao Ministério Público e que ao criticar, o autor acaba dizendo que o Ministério Público trabalha bem, porque destaca no texto: “muitas ações são provavelmente procedentes, embora a quantidade de arquivamentos seja muito superior às condenações, ao demonstrar a inocorrência do ilícito”. O Conselheiro Tiago considera que se trata de um elogio, porque quando chega a representação, o Ministério Público é obrigado a tomar providências, sendo esta sua função institucional; e tomada a providência, apenas será levado adiante aquilo que é sério, por isso a procedência das investigações são muito menores que os arquivamentos. Assim, o Ministério Público não é contra ninguém, mas a favor de que seja feito aquilo que tem fundamento. Na perspectiva do Conselheiro, o autor, sem saber, afirmou que o Ministério Público faz seu trabalho muito bem feito e com total imparcialidade com relação ao que é julgado. Por fim, dirigindo-se ao Procurador-Geral, solicitou que se faça um levantamento de todas as Ações Cíveis Públicas da área do patrimônio público, dos inquéritos instaurados, procedimentos, ações procedentes e improcedentes, e arquivamentos. Com esses dados de atuação será possível apresentá-los quando os membros forem entrevistados ou participarem de eventos públicos. Pontuou que isso é fundamental para mostrar como o Ministério Público atua

seriamente, com competência e imparcialidade. **4.25.** O Conselheiro Sarrubbo agradeceu a manifestação do Conselheiro Tiago e compartilhou que estas informações já estão sendo levantadas e os números são impressionantes e sempre positivos. Afirmou que se está compilando toda a atuação na área do patrimônio público e na criminal, para aproveitar o tema da corrupção. Esse trabalho está sendo feito, inclusive, em razão da campanha da Lei de Improbidade Administrativa. Avaliou que essa é realmente a estratégia mais correta: demonstrar o sucesso da atividade do Ministério Público. Em suas palavras: “isso é realmente muito importante e é o que vai trazer a sociedade para o nosso lado e fazer com que esses ataques absolutamente infundados percam a força e não nos atinjam”. Elogiou a feliz manifestação do Conselheiro Tiago e comunicou que o levantamento desses dados já está em fase final, e com certeza se terá uma munição muito boa para rebater esses argumentos. **4.26.** A Conselheira Mônica agradeceu a todos pela lembrança de seu aniversário. Cumprimentou o Senhor ViceCorregedor pela expressiva votação recebida na eleição ao cargo de Corregedor-Geral para o próximo biênio. Afirmou ficar muito feliz com essa votação, que considera ser o reconhecimento ao trabalho não só exercido nesse mandato como ViceCorregedor, mas ao trabalho sério e dedicado exercido durante toda a sua vida funcional. Desejou ao Conselheiro Motauri muito sucesso para o próximo biênio. Com relação ao desagravo ao colega ofendido em sua atuação, cumprimentou a Associação e registrou que não adere à proposta do Conselheiro Demercian, de extensão aos Grupos de Atuação Especial, porque já feito pela Associação. Ressaltou que a nota é expressa e refere apoio ao Promotor e também aos Grupos de Atuação. Assim, entende que não há essa necessidade. Com relação à manifestação do Senhor Secretário, que avaliou como importante e oportuna, acerca da capa da revista do Conjur, afirmou entender prematuro o posicionamento do Colegiado a este respeito, e que o Conselho Superior deve aguardar para se posicionar expressamente sobre isso. **4.27.** O Conselheiro Demercian solicitou a palavra para destacar que a nota da Associação não se estende aos Grupos e se refere apenas ao colega ofendido. **4.28.** A Conselheira Mônica esclareceu que a nota, publicada no dia 18 de novembro de 2020 na página da Associação Paulista do Ministério Público, diz o seguinte: “vem a público manifestar solidariedade e apoio ao

Promotor de Justiça Ricardo Manoel Castro e aos Grupos de Atuação Especial do Ministério Público”. **4.29.** Ao transferir a palavra ao Conselheiro Motauri, que na reunião representa a eminente Corregedora-Geral, o Conselheiro Presidente afirmou que é sempre um prazer tê-lo neste Colegiado e será um enorme prazer tê-lo em todas as reuniões a partir de janeiro de 2021. Registrou que, como já o fez anteriormente, presencialmente no dia da votação, reitera sua alegria e os cumprimentos pela expressiva votação recebida, que, como bem pontuou a Conselheira Mônica, bem demonstra e é resultado da trajetória institucional do Conselheiro Motauri – uma trajetória de muito trabalho, e de um trabalho profícuo, de muito equilíbrio e de lealdade institucional, uma trajetória que o credencia para mais uma grande gestão à frente da Corregedoria-Geral do Ministério Público – uma Corregedoria-Geral que vem muito bem e que continuará nessa mesma toada de equilíbrio, firmeza e absoluta lealdade com os órgãos de Administração Superior, o que é algo a se louvar sempre, embora não seja para todos. Destacou que essa lealdade é o que a Procuradoria-Geral tem tido com a Corregedoria-Geral e com o Conselheiro Motauri, sendo este o motivo da alegria da Procuradoria-Geral. Parabenizou novamente o Conselheiro Motauri, transferindo-lhe a palavra. **4.30.** O Conselheiro Motauri justificou a ausência da Conselheira Tereza à sessão e agradeceu, referindo-se à Ata da reunião anterior, a todas as gentis palavras lançadas a seu respeito e da eleição, e também às palavras hoje repetidas por alguns dos Conselheiros, afirmando que muito o envaidecem, o alegam e o encantam. Registrou, em seu nome e da Doutora Liliana Mortari, que essa votação de um lado os orgulha e os honra, mas que há um dever a cumprir que se torna ainda mais grave e mais sério para responder adequadamente a toda essa confiança que lhes foi depositada. Afirmou que essa confiança depositada só pode existir a partir do momento em que haja uma efetiva parceria entre todos: órgãos da Administração Superior e demais colegas Procuradores de Justiça. Em suas palavras: “Que tenhamos todos, então, um gestão compartilhada. Essa é nossa proposta em termos de Corregedoria”. **4.31.** O Conselheiro Motauri referiu-se à manifestação “brilhantemente apontada pelo Doutor Cosenzo”, subscrevendo-a integralmente. Pontuou que gostaria de trazer ainda um terceiro momento bastante preocupante, que deve se somar aos dois outros citados pelo Conselheiro Cosenzo. Trata-se de matéria veiculada há cerca

de duas semanas no jornal "O Estado de São Paulo" sobre o Conselho Nacional do Ministério Público, afirmando que não cumpria sua função punitiva e, a partir disso, apregoando a necessidade de uma revisão na distribuição dos cargos dos Conselheiros, em detrimento da representação da instituição Ministério Público. Asseverou que tem, na qualidade de Corregedor em exercício, o dever de dizer que o Ministério Público é uma instituição aberta e pautada pela transparência, e quem tiver alguma crítica ou algum motivo sério para se opor à Instituição em determinado momento, tem na Corregedoria-Geral do Ministério Público o órgão de suporte e tem no Conselho Nacional do Ministério Público outro órgão de suporte. Ressaltou que é do interesse da Corregedoria-Geral do Ministério Público a defesa da Instituição, e a defesa da Instituição não se faz "passando a mão na cabeça de quem não o mereça"; a defesa da Instituição se faz eventualmente pela punição de um colega que tenha escorregado no seu caminho, que tenha se desviado do melhor caminho e adotado uma atuação não condizente com a grandeza e com o espírito institucional. Então, nesse sentido, eventualmente punir o integrante do Ministério Público é um instrumento de defesa da própria instituição. E sempre que isso se faz necessário, tanto a Corregedoria-Geral quanto o próprio Conselho Nacional do Ministério Público assim se portam. Destacou que aquela reportagem, especificamente, partiu da premissa de que cerca de 3% ou 5% das representações lançadas contra membros do Ministério Público, que aportam no Conselho Nacional, merecem reprimenda e punição. O Conselheiro Motauri apontou que considera um número muito expressivo e significativo, porque o autor da matéria parte da ilação de que todas as representações sejam fundadas, legítimas e justas, quando obviamente todos conhecem a realidade de problemas de perseguições, brigas políticas ou interesses egoísticos de quem representa e de quem age dizendo que o membro do Ministério Público não adotou o melhor caminho. Falar-se que não há um órgão de controle interno dentro do Ministério Público, que é a Corregedoria-Geral, ou que o Conselho Nacional do Ministério Público não exerça responsabilmente sua função de órgão de controle externo sem que se faça uma compilação de dados, e sem que se afira, a partir da transparência que é característica do Ministério Público, o porquê das representações e de onde vêm as punições, é pura

irresponsabilidade tendente a gerar descrédito ao órgão e à Instituição. Nesse sentido, o Conselheiro Motauri concluiu dizendo que gostaria de somar às duas considerações feitas pelo Conselheiro Cosenzo esta terceira também muito preocupante.

4.32. O Conselheiro Sarrubbo ressaltou que esse tema foi também tratado em reunião anterior do Conselho Superior e que na oportunidade relatou à Conselheira Tereza que já havia feito contato com o Deputado Paulo Teixeira, com quem deverá se reunir, e que seria interessante que estivessem todos, principalmente porque o argumento definitivo é esse: “Por que é que o Conselho Nacional do Ministério Público tem tão poucas punições? Porque as Corregedorias e os Ministérios Públicos têm feito a sua lição de casa”. Destacou que a atuação do Conselho Nacional, assim como do próprio CNJ, se dá quando da inércia das entidades originárias, então realmente há uma desinformação muito grande. Pontuou que, aliás, desinformação é a tônica do momento, para prejudicar adversários políticos nas eleições, no dia a dia, e isso é muito grave. E quando se trata de questões envolvendo o Ministério Público realmente provoca tristeza e revolta, mas é importante ter estratégia. Nesse sentido fez o convite ao Deputado Paulo Teixeira, autor da proposta de mudança de composição do Colegiado. Registrou que todos sabem que, no fundo, a ideia é que o Senado e a Câmara possam ter mais poder nos Colegiados, com mais cargos para indicação. Fez votos de que todos juntos possam montar uma estratégia que seja eficaz na defesa da Instituição, aderindo integralmente à manifestação do Conselheiro Motauri. **5 – LEITURA,**

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ORDEM DO DIA: **5.1. SESSÃO ADMINISTRATIVA – 5.1.1.** Pt. nº 27.568/19 – Prorrogação de afastamento cautelar de membro – Sigiloso – Relator Conselheiro Demercian. O Conselho Superior referendou por unanimidade, registradas abstenções pelo Conselheiro Doutor Arual Martins e Conselheiro Doutor Motauri Ciocchetti de Souza, Vice-Corregedor-Geral do Ministério Público, a prorrogação do afastamento cautelar. **5.1.2. Item Extra Pauta:** Pt. nº 121.321/20 – Indicação de membro do Ministério Público Estadual para compor o Conselho Nacional de Justiça. O Conselho Superior indicou por unanimidade os Conselheiros Doutores Oscar Mellim Filho, Tiago Cintra Zarif e Arual Martins para integrarem a Comissão Eleitoral definida no artigo 12 da Resolução 1.109/2017-PGJ, de 10 de fevereiro de 2017. Essa Comissão também é composta, nos termos da legislação, pelo

Procurador-Geral e Justiça Dr. Mário Luiz Sarrubbo que a preside e o Conselheiro Secretário Dr. José Carlos Cosenzo. **5.2.** SESSÃO PLENÁRIA E DE TURMAS – Julgamento dos protocolados publicados nos avisos respectivos da Secretaria Executiva do Conselho Superior. Resultados dos julgamentos registrados em aviso próprio. **6 – CIÊNCIA DE PROTOCOLADOS:** O Conselho Superior tomou ciência dos protocolados a seguir. **6.1.** (11/11/2020) Pt. nº 30.847/20 – Ofício encaminhado pelo Doutor Rafael Amâncio Briozo, Promotor de Justiça de Socorro, contendo cópia da Promoção de Arquivamento do PAA nº 62.0448.0001110/2019. **6.2.** (13/11/2020) Pt. 31.000/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.161.1027/2019 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior em 18/02/2020, foi devidamente cumprido. **6.3.** (13/11/2020) Pt. nº 31.001/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.161.1152/2019 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior em 11/08/2020, foi devidamente cumprido. **6.4.** (13/11/2020) Pt. nº 31.002/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.161.1423/2019 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior em 19/12/2019, foi devidamente cumprido. **6.5.** (13/11/2020) Pt. nº 31.004/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.161.1147/2019 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior em 18/02/2020, foi devidamente cumprido. **6.6.** (13/11/2020) Pt. nº 31.005/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.161.1150/2019 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele firmado, homologado pelo Conselho Superior em 18/02/2020, foi devidamente cumprido. **6.7.** (13/11/2020) Pt. nº 31.006/20 – Ofício encaminhado pela Doutora Valéria Maiolini, 1ª Promotora de Justiça do Consumidor, comunicando que o Inquérito Civil nº 14.161.952/2019 foi remetido ao arquivo, visto que o Termo de Ajustamento de Conduta nele

firmado, homologado pelo Conselho Superior em 18/02/2020, foi devidamente cumprido. **6.8.** (13/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Osmair Chamma Junior, Promotor de Justiça, acerca do arquivamento dos autos de acompanhamento de TAC nº 1023/17 – HU, tendo em vista seu cumprimento até a referida data pelo compromissário. **6.9.** (13/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0000830/2016, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.10.** (16/11/2020) Processo SEI nº 29.0001.0036349.2020-25– Autos digitais remetidos por determinação do Doutor Fernando Pinho Chiozzotto, Promotor de Justiça de Miguelópolis, para o fim de comunicar o arquivamento do referido procedimento preparatório de inquérito civil. **6.11.** (16/11/2020) Ofício encaminhado pela Doutora Marcela Figueiredo Bechara Ferro, 3ª Promotora de Justiça de Mairiporã, comunicando o cumprimento integral dos termos do TAC firmado no IC nº 432/2017, com cópia da decisão de arquivamento dos autos. **6.12.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0001599/2013-7, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.13.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0001439/2013-7, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.14.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000081/2013-9, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.15.** (16/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor William Daniel Inácio, Promotor de Justiça de São Simão, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos de IC nº 372/2016 (SEI nº 29.0001.0120003.2020-12) foi cumprido. **6.16.** (16/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Luiz Cláudio F. V. Gonçalves, Promotor de Justiça de Santa Branca, contendo cópia da inicial da Ação Civil Pública nº 1000418-70.2020.8.26.0534, ajuizada perante a Vara única da Comarca de Santa Branca. **6.17.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria

Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 38.0725.0000578/2010, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.18.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.00001140/2014, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.19.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0000830/2016, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.20.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.00001196/2014, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.21.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0000210/2011, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.22.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0000430/2015, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.23.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0000158/2017, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.24.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000213/2017-1, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.25.** (16/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Mônica Lodder de Oliveira dos Santos Pereira, 8ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do Procedimento Administrativo nº 36.0725.0000211/2017-2, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.26.** (17/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Valter Luciano Leles Junior, Promotor de Justiça de Ubatuba, comunicando o cumprimento integral da recomendação estabelecida na reunião realizada no dia 29/11/2019, referente ao Inquérito Civil nº 14.0464.0000333/2018, com cópias de partes integrantes dos autos. **6.27.** (17/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, Promotor de

Justiça de Botucatu, comunicando o arquivamento do PANI nº 36.214.1056/2020-2, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.28.** (17/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Thiago Tavares Simoni Aily, Promotor de Justiça de Botucatu, comunicando o arquivamento da NF nº 38.214.2775/2020-1, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.29.** (17/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000783/2020-3, com cópia da decisão. **6.30.** (17/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000475/2020-4, com cópia da decisão. **6.31.** (17/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0000332/2020-8, com cópia da decisão. **6.32.** (17/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0008603/2019-1, com cópia da decisão. **6.33.** (17/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0007211/2019-5, com cópia da decisão. **6.34.** (17/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0004476/2019-4, com cópia da decisão. **6.35.** (17/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0007608.2019-6, com cópia da decisão. **6.36.** (17/11/2020) Comunicado enviado pelo Doutor Rodrigo Augusto de Oliveira, 33º Promotor de Justiça da Infância e da Juventude de Campinas, acerca do arquivamento da NF nº 38.0713.0001309/2020-6, com cópia da decisão. **6.37.** (17/11/2020) Ofício encaminhado pela Doutora Tereza Cristina Maldonado Katurchi Exner, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo, contendo relatório de atividades realizadas pela Corregedoria-Geral no mês de outubro de 2020. **6.38.** (18/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Ana Maria Buoso, 5ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista, acerca do

arquivamento do PAA nº MP 62.0215.0000161/2020-0 (SEI nº 29.0001.0031584.2020-5), com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.39.** (18/11/2020) Ofício encaminhado pela Doutora Tânia Mara Tortola, Promotora de Justiça de Cardoso, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil nº MP 14.0235.0000390/2018-8 foi devidamente cumprido pelo compromissário e arquivado na Promotoria de Justiça, com cópias de partes integrantes dos autos. **6.40.** (18/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.00001145/2012, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.41.** (18/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.00001331/2015, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.42.** (18/11/2020) Comunicado enviado pela Doutora Cláudia Maria Beré, 7ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos – Idoso, acerca do arquivamento do PANI nº 36.0725.0001007/2013, com cópia da Promoção de Arquivamento. **6.43.** (19/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Diego Dutra Goulart, 2º Promotor de Justiça de Jandira, comunicando o integral cumprimento do TAC firmado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0312.0000426/2016, com cópias de partes integrantes dos autos. **6.44.** (19/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Guilherme Silva de Deus, Promotor de Justiça de Itapeçerica da Serra, comunicando o integral cumprimento dos termos do Compromisso de Ajustamento de Conduta referente ao Inquérito Civil nº 14.0293.0000150/2017-8, com cópia da decisão de arquivamento. **6.45.** (19/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Carlos Macayochi de Oliveira Otuski, Promotor de Justiça de Jaboticabal, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0308.0001917/2017-7, com cópia da decisão. **6.46.** (20/11/2020) Ofício encaminhado pelo Doutor Guilherme Chaves Nascimento, Promotor de Justiça do GAEMA (Núcleo Pardo), comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0702.0000033/2020, com cópia da decisão. **6.47.** (20/11/2020) Ofício encaminhado pela Doutora Cláudia Maria Lico Habib, Promotora de Justiça do GAEMA (Núcleo Pardo), comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo de Acompanhamento nº 62.0702.00000009/2019-0, com cópia da

decisão. **6.48.** (20/11/2020) Ofício encaminhado pela Doutora Sandra Regina Ferreira da Costa, 2ª Promotora de Justiça Auxiliar de Piracicaba, comunicando que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado nos autos do Inquérito Civil nº 14.0723.0000060/2010-5 foi cumprido integralmente. **7 – SESSÃO DE JULGAMENTO DE INQUÉRITOS CIVIS, PEÇAS DE INFORMAÇÃO E EXPEDIENTES CONEXOS** –

Procedeu-se ao julgamento dos inquéritos civis, peças de informação e expedientes conexos pautados, sendo julgados 38 (trinta e oito) pelo Pleno e 250 (duzentos e cinquenta) pelas Turmas (97 pela 1ª Turma e 153 pela 2ª Turma), alcançando-se em tais julgamentos, num total de 288 (duzentos e oitenta e oito), os resultados especificados nos avisos respectivos, que, publicados e arquivados em pasta própria, fazem parte integrante desta. **8 – ENCERRAMENTO**

– Cumprida a pauta, restou definido que a próxima reunião ordinária virtual será realizada no dia 01 de dezembro de 2020 (terça-feira), às 14 horas. Nada mais havendo a relatar, eu, José Carlos Cosenzo, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata. Aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros do Conselho Superior do Ministério Público que dela participaram. Observações: 1-) A ata está sendo publicada por extrato, de conformidade com o que preceituam a Lei Orgânica Nacional (artigo 15, § 1º), a Lei Orgânica Estadual (artigo 35, § 3º) e o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (artigo 14, inciso XII, item “1”; artigo 15, incisos II e XII, item “1”; e artigo 43, § 1º). 2-) A íntegra da ata será disponibilizada no site do Ministério Público, na área de acesso reservado aos seus membros.